EDITAL Nº 139/2026-PROGEPE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 20/06/2011, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário oficial da União de 31/12/2012, e suas alterações, na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993, no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2018, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2022, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999,e alterações posteriores, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2004, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546/2018, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2018, e Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2025, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261 de 27/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 12.288, de 20/07/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2010, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, na Lei nº 8.742, de 07/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/1993, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, no Decreto n° 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Lei nº 13.445, de 24/05/2017, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2017, no Decreto nº 9.199, de 20/11/2017, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2017, na Lei nº 9.849/1919, de 26/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/1999, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, torna público que estarão abertas as inscrições, de acordo com as datas publicadas no Anexo 02 (dois) deste Edital, para seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR para os Setores, Departamentos e unidades equivalentes de Ensino, conforme abaixo especificados:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, carreira do Magistério Superior, e perceberá remuneração composta pelo vencimento básico e retribuição por titulação (RT), de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme os valores estabelecidos neste Edital.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de 20 (vinte) horas semanais será a seguinte:

I – Graduação: R$ 3.198,59;

II – Graduação com Especialização: R$ 3.518,45;

III – Graduação com Mestrado: R$ 3.998,24;

IV – Graduação com Doutorado: R$ 5.037,78.

2.1.1.1 – Nos casos do item 2.1.1, o valor do Auxílio-Alimentação será de R$ 596,00.

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de 40 (quarenta) horas semanais será a seguinte:

I – Graduação: R$ 4.478,03;

II – Graduação com Especialização: R$ 5.149,74;

III – Graduação com Mestrado: R$ 6.157,29;

IV – Graduação com Doutorado: R$ 8.340,33.

2.1.2.1 – Nos casos do item 2.1.2, o valor do Auxílio-Alimentação será de R$ 1.192,00.

2.1.2.2 – O servidor que acumular licitamente dois cargos públicos poderá optar pelo auxílio-alimentação mais benéfico, sendo vedada sua acumulação.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecidos pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As pessoas candidatas deverão formalizar a inscrição mediante requerimento de inscrição, no qual a pessoa candidata deverá declarar estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções nº 92/06 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, à unidade promotora do certame, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

3.1.1 – O requerimento de inscrição poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme link https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao_substitutos.html.

3.1.2 – O requerimento deverá estar acompanhado de:

I – Documento de identidade;

II – Titulação;

III – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos); e

IV – *Curriculum Vitae*, com os respectivos comprovantes (tanto o *Curriculum Vitae* quanto os comprovantes deverão estar ordenados de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE).
3.1.3 – A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira.
3.1.4 – A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao_substitutos.html. As taxas poderão ser pagas via PIX (pagável em qualquer banco) ou Boleto GRU (pagável somente em espécie no Banco do Brasil).
3.2 – Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.
3.3 – Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme Art. 6º da Resolução nº 92/06-CEPE.
3.4 – A pessoa candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
3.5 – A pessoa candidata que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.
3.6 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4 – DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 – Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição a pessoa candidata que:
4.1.1 – Estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.
4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome completo, número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. A pessoa candidata também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquela que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:
a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja da própria pessoa candidata e esteja cadastrado);
b) Declaração elaborada e assinada pela pessoa candidata informando que atende à condição estabelecida no item 4.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: número do NIS; nº do Cadastro de Pessoas Física (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;
c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF da pessoa candidata.
4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:
a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) ou 06 (seis) dias úteis para inscrição;

b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) dias úteis para inscrição;
c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.
4.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/def_inscricao_testes_seletivos.html) no dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.
4.2 – Poderá ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isenta de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que apresentar a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
4.2.1 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do certame, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.
4.2.2 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para doadores de medula óssea será de:
a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) ou 06 (seis) dias úteis para inscrição;
b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) ou 09 (nove) dias úteis para inscrição;
c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.
4.2.3 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site da unidade promotora do certame no dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.
4.3 – Em relação aos itens 4.1.1 e 4.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.
4.4 – Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição da pessoa candidata, deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.
4.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1.1 e 4.2 estará sujeita a:
I – Cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 – A pessoa candidata que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluída do teste seletivo.
4.7 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daquelas pessoas candidatas contempladas com isenção que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este Edital.
4.8 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
5.1 – DADOS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.
5.1.2 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos testes seletivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/04, o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio dos Decretos nº 9.546/18 e nº 12.533/25, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/25.
5.1.3 – Conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.
5.1.4 – Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos testes seletivos a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a pessoas com deficiência na abertura dos referidos editais, conforme porcentagem utilizada nesta Instituição.
5.1.5 – A definição das vagas que ficarão reservadas a pessoas candidatas com deficiência na abertura dos editais de testes seletivos será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais, conforme Resolução nº 19/25-CEPE.
5.1.6 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.
5.1.7 – Durante a validade do teste seletivo, caso a pessoa candidata aprovada para cota PcD não seja contratada ou não inicie suas atividades, deverá ser contratada a segunda pessoa candidata colocada da lista de PcD, de acordo com a ordem de classificação.
5.1.8 – Na inexistência de pessoas candidatas inscritas, aprovadas ou habilitadas para as vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação de cada área e a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital.
5.1.9 – Na hipótese de todas as pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência serem contratadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas candidatas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

5.1.10 – Nos casos em que a pessoa candidata realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e as áreas de conhecimento não foram contempladas no sorteio ou o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, esta poderá ser contratada caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 5.1.8.
5.1.11 – As pessoas candidatas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.
5.1.12 – A pessoa candidata que se declarar com deficiência participará do teste seletivo em igualdade com as demais pessoas candidatas no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
5.1.13 – Os critérios de aprovação nas provas físicas para as pessoas candidatas com deficiência somente poderão ser os mesmos critérios aplicados as demais pessoas candidatas se asseguradas todas as adaptações necessárias a prover acessibilidade, conforme as necessidades específicas da pessoa candidata com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.
5.1.14 – A pessoa candidata inscrita na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme item 6 deste Edital.
5.1.15 – A concessão do atendimento especializado para realização das provas não implica a inscrição da pessoa candidata na categoria de concorrência PcD.

5.2 – INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de professor substituto.
5.2.2 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, a pessoa candidata deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição citado no item 3.1 deste Edital, com a indicação da deficiência autodeclarada, área de conhecimento à qual pretende concorrer, necessidade de condições especiais para realização das provas, se necessário, dentre outros dados obrigatórios.
5.2.2.1 – Ainda, deverá encaminhar, na mesma data e juntamente com o requerimento de inscrição, documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência.
5.2.3 – A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
5.2.3.1 – A pessoa candidata também poderá encaminhar demais documentações que facilitem na caracterização da deficiência, desde que emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do edital do certame.

5.2.4 – Para que a inscrição seja devidamente computada, a pessoa candidata deverá enviar toda a documentação necessária, destacada nos itens 3.1, 3.1.2 e 5.2.2.1, para o endereço de e-mail da unidade promotora do certame, disponível no Anexo 02 (dois) deste Edital.
5.2.5 – A unidade promotora do certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições, e-mail (urp@ufpr.br) com solicitação de realização do procedimento de caracterização da deficiência.
5.2.5.1 – A unidade promotora do certame deverá aguardar a divulgação do resultado da caracterização da deficiência para a continuidade das etapas de provas do teste seletivo.
5.2.5.2 – No e-mail deverão conter os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição da pessoa candidata;
II – Documento de identidade original com foto da pessoa candidata;
III – Documentação caracterizadora da deficiência.
5.2.5.3 – A PROGEPE confirmará o recebimento do e-mail e encaminhará para a comissão designada em portaria para tratar do tema.
5.2.6 – A pessoa candidata que não apresentar a documentação comprobatória ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
5.2.7 – Para o caso do item 5.2.6, a inscrição será considerada apenas para a ampla concorrência.
5.2.8 – Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3 – PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.3.1 – O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental e em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, complementado por meio de avaliação presencial. A caracterização será conduzida por comissão multiprofissional e interdisciplinar, designada em portaria, composta por 03 (três) profissionais capacitados e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais 01 (um) deverá ser da área de medicina
5.3.2 – As pessoas candidatas serão convocadas para realização do procedimento de caracterização da deficiência por e-mail, conforme endereço informado no requerimento de inscrição individual, com indicação de local, data e horário.
5.3.3 – O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.
5.3.4 – O edital do resultado do procedimento de caracterização da deficiência será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_pcd_substitutos.html).
5.3.4.1 – A partir da publicação do resultado do procedimento previsto no item 5.3.4, a unidade promotora do certame poderá dar continuidade às etapas de provas do teste seletivo.
5.3.5 – Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
I – Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada; ou
II – Caso a pessoa candidata já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação ao serviço, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.6 – O procedimento de caracterização da deficiência não substitui o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme item 10.2 deste Edital.
5.3.7 – Na hipótese da comissão multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.

5.4 – RECURSO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.4.1 – Após a divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, acompanhado do edital em que consta o parecer da comissão multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.
5.4.1.1 – Mesmo após a interposição de recurso, a pessoa candidata poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do teste seletivo não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.
5.4.2 – A pessoa candidata deverá encaminhar o recurso à PROGEPE, via e-mail urp@ufpr.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital citado no item 5.3.4, na página da Pró-Reitoria em pauta, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal designada em portaria para tratar do tema.
5.4.3 – A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que integraram a comissão multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência anterior.
5.4.4 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.
5.4.5 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (http://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_pcd_substitutos.html).
5.4.6 – Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.4.7 – Na hipótese da comissão recursal concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – Serão concedidas condições especiais às pessoas candidatas inscritas nas vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o solicitado no requerimento de inscrição.
6.1.1 – As condições especiais previstas especificamente no item 6.1 serão avaliadas concomitantemente por comissão multiprofissional e interdisciplinar, responsável pelo parecer quanto ao procedimento de verificação da deficiência.
6.1.2 – As unidades acadêmicas deverão providenciar as condições especiais indicadas pela comissão multiprofissional e interdisciplinar.
6.1.3 – Fica assegurada, em todas as fases do certame, a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 9.508/18, à deficiência da pessoa candidata, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas, a serem disponibilizadas pela unidade promotora do certame, e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/18.

6.2 – A pessoa candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no requerimento de inscrição e anexar certidão de nascimento da criança, conforme Lei nº 13.872/19.
6.2.1 – A pessoa candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A pessoa candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.
6.2.2 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
6.2.3 – O tempo despendido na amamentação poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
7.1 – Fica assegurada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e testes seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 15.142/25, do Decreto nº 12.536/25 e da Instrução Normativa nº 261/25.
7.1.1 – A porcentagem citada no item 7.1 será distribuída da seguinte forma:
I – Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
II – Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
III – Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.
7.1.2 – Será realizado o agrupamento de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos testes seletivos a fim de alcançar a totalização das porcentagens de cotas na abertura dos referidos editais.
7.1.3 – A definição das vagas que ficarão reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas na abertura dos editais de testes seletivos, será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais, conforme Resolução nº 19/25-CEPE.
7.1.4 – A reserva de vagas automáticas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no teste seletivo for igual ou superior a 02 (duas), conforme Anexo 03 (três) deste Edital.
7.1.5 – Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do teste seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuam traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/10.
7.1.6 – Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas indígenas aqueles que se identifiquem como parte de uma coletividade indígena e sejam reconhecidos por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do Art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
7.1.7 – Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas quilombolas aqueles que pertencerem a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica

própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/03.
7.1.8 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas a pessoa candidata deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.
7.1.9 – A autodeclaração, registrada no requerimento de inscrição, será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas no Decreto nº 12.536/25 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/25:
I – Confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas;
II – Verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.
7.1.10 – Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.
7.1.11 – Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas.
7.1.12 – Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
7.1.13 – Na hipótese de todas as pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência serem contratadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas candidatas aprovadas que se encontram na lista de cotas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.
7.1.14 – Durante a validade do teste seletivo, caso a pessoa candidata aprovada em vaga reservada para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas não seja contratada ou não inicie suas atividades, deverá ser contratada a segunda pessoa candidata colocada da lista de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, de acordo com a ordem de classificação.
7.1.15 – As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no teste seletivo.
7.1.16 – A pessoa candidata inscrita como pessoa preta e parda, indígena e quilombola participará do teste seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
7.1.17 – Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
I – Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa candidata será eliminada; ou
II – Caso a pessoa candidata já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.1.18 – Até o final do período de inscrições do certame, será facultado a pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.2 – CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PRETAS E PARDAS

7.2.1 – As pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas as pessoas pretas e pardas deverão ser convocadas para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à homologação do resultado final do teste seletivo, conforme orientações dispostas neste Edital.

7.2.2 – O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas candidatas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, vinculada à Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), composta por 05 (cinco) membros titulares e por membros suplentes em igual número.

7.2.3 – A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no teste seletivo.

7.2.4 – As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.2.5 – O edital de convocação, com o local e horário para o comparecimento à banca de heteroidentificação, será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html)

7.2.5.1 – A publicação do edital de convocação citado no item 7.2.5 só ocorrerá após:

I – A unidade promotora do certame enviar à PROGEPE os dados sobre o término do teste seletivo, ou seja, concluir as etapas de provas e encaminhar à PROGEPE o resultado final do certame e o endereço de e-mail da pessoa candidata cotista aprovada;

II – As informações serem encaminhadas à PROAFE; e

III – A PROAFE encaminhar à PROGEPE os dados sobre os membros da comissão de heteroidentificação, bem como dia e horário de realização da banca.

7.2.6 – O edital de convocação definirá se o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

7.2.7 – No momento de realização da banca de heteroidentificação, a pessoa candidata deverá apresentar cópia do requerimento de inscrição em que conste a autodeclaração, além de documento de identidade original com foto.

7.2.8 – Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.2.9 – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.2.10 – O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

7.2.11 – A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

7.2.12 – A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.

7.2.13 – A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, poderá prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.
7.2.14 – O resultado da banca de heteroidentificação será encaminhado à PROGEPE pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração logo após a análise.
7.2.14.1 – O edital do resultado da banca de heteroidentificação será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html).
7.2.14.2 – Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, a pessoa candidata poderá prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.
7.2.15 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado da banca de heteroidentificação na página da PROGEPE, caberá recurso quanto à verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.
7.2.16 – A pessoa candidata deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento e direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.
7.2.17 – A comissão recursal será composta por 03 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o item 7.2.2.
7.2.18 – A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta a pessoa candidata.
7.2.19 – Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata prejudicada.
7.2.20 – Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
I – Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e
II – Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.
7.2.21 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.
7.2.21.1 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html)
7.2.22 – Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
7.2.23 – Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de recurso, a pessoa candidata poderá prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.
7.2.24 – A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
7.2.25 – O resultado final do teste seletivo somente será publicado no Diário Oficial da União (DOU) após a divulgação do resultado de confirmação complementar e prazo de recurso, se for o caso.

7.3 – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.3.1 – O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão, vinculada à PROAFE, constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

I – Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e

II – Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

7.3.2 – A comissão de verificação documental complementar será constituída por número ímpar de integrantes.

7.3.3 – O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I – Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II – Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III – Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) Documentos expedidos por escolas indígenas;

c) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) Documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) Documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) Documentos constantes do CadÚnico, instituído pelo Art. 6º-F da Lei nº 8.742/93; e

g) Documentos de natureza previdenciária.

7.3.4 – O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

I – Declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/03; e

II – Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.3.5 – A unidade promotora do certame deverá encaminhar à PROGEPE, em até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, e-mail (urp@ufpr.br) com pedido de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas, que confirmará o recebimento e encaminhará a solicitação para a comissão responsável vinculada à PROAFE.

7.3.5.1 – No e-mail mencionado no item 7.3.5 deverão constar:

I – Requerimento de inscrição da pessoa candidata;

II – Documento de identidade original com foto da pessoa candidata;

III – Documentos complementares citados nos itens 7.3.3 e 7.3.4, conforme o caso.
7.3.5.2 - Após o envio do e-mail com solicitação para realização de procedimento de verificação documental, a unidade promotora do certame poderá dar continuidade às etapas de provas do teste seletivo.
7.3.6 – A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
7.3.7 – O resultado do pedido de verificação documental complementar será encaminhado à PROGEPE pela comissão responsável logo após a análise.
7.3.7.1 – O edital do resultado do pedido de verificação documental será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_ind-quilomb_efetivos.html).
7.3.8 – As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
7.3.9 – Na hipótese de desconformidade documental ou de indeferimento da verificação no procedimento de confirmação, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência.
7.3.10 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado na página da PROGEPE, caberá recurso quanto à verificação documental complementar junto à comissão designada para tal fim.
7.3.11 – A pessoa candidata deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que direcionará para análise da comissão recursal vinculada à PROAFE.
7.3.11.1 – Mesmo após a interposição de recurso, a pessoa candidata poderá continuar a participar das etapas do certame, desde que a banca realizadora do teste seletivo não tenha decidido pela sua exclusão definitiva.
7.3.12 – A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes dos integrantes da comissão de verificação documental complementar.
7.3.13 – A comissão recursal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta a pessoa candidata.
7.3.14 – As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
7.3.15 – O resultado do recurso será encaminhado à PROGEPE pela comissão recursal logo após a decisão.
7.3.15.1 – O edital do resultado do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_ind-quilomb_efetivos.html).
7.3.16 – Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.
7.3.17 – Na hipótese de indeferimento da verificação no procedimento de recurso, a pessoa candidata poderá prosseguir no teste seletivo pela ampla concorrência.

7.3.18 – O resultado final do teste seletivo somente será publicado no Diário Oficial da União (DOU) após a divulgação do resultado de verificação completar e prazo de recurso, se for o caso.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de pessoas candidatas aprovadas no certame respeitará os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/19.

8.2 – Caberá recurso do resultado final do processo seletivo, conforme §1 e § 2 do Art. 11 da Resolução nº 92/06-CEPE.

8.3 – O resultado do teste seletivo, uma vez homologado, será publicado no DOU, cabendo à unidade promotora do certame solicitar à PROGEPE a contratação da pessoa candidata aprovada.

8.4 – Após a homologação do teste seletivo, a pessoa candidata aprovada deverá estar disponível para contratação imediata.

9 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do Art. 4º da Lei 8.745/93.

9.2 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, a depender do interesse da administração e da disponibilidade orçamentária.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A pessoa candidata estrangeira deverá, no ato da contratação, ser portadora do Visto Permanente ou Temporário de Trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.445/17 e Decreto nº 9.199/17.

10.2 – A pessoa candidata aprovada deverá, no ato da contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de ASO emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas da pessoa candidata.

10.2.1 – O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome completo da pessoa candidata, número de registro de sua identidade e a função/cargo que terá na Instituição;

b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade da pessoa candidata, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);

c) Indicação dos procedimentos médicos a que a pessoa candidata foi submetida, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e) Definição de apto ou inapto para a função específica que a pessoa candidata vai exercer;

f) Nome do médico encarregado do exame, endereço do consultório/clínica ou forma de contato;

g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

10.3 – É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
10.4 – É proibida a contratação de pessoas que possuam participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do Art. 117 da Lei nº 8.112/90.
10.5 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
10.6 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.
10.7 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração.
10.8 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.
10.9 – As pessoas candidatas aprovadas ao serem convocadas para a contratação, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento no Anexo 01 (um), em local, dias e horários estabelecidos pela UFPR, de acordo com as necessidades institucionais.
10.10 – Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, pessoa candidata no processo seletivo, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.
10.11 – Informações sobre o andamento do processo seletivo encontram-se à disposição dos interessados no site da unidade promotora do certame ou, ainda, poderão ser obtidos no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.
10.12 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 92/06-CEPE, nº 70/16, nº 19/25-CEPE e demais normativas, encontram-se a disposição dos interessados no eletrônico da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link https://soc.ufpr.br/.
10.13 – Demais informações, bem como outros testes seletivos e concursos públicos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/concursos/).
10.14 – O envio de informações e documentos por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata e a UFPR não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses o seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

10.15 – É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 08 de abril de 2026.

Dulcileia Gonçalves
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PROGEPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO 01

ITEM	SETOR	DEPARTAMENTO	Nº DO PROCESSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MATÉRIA ESPECÍFICA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPOS E FORMAS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS
1.1	Artes, Comunicação e Design	Comunicação Social	23075.068964/2025-43	Relações Públicas e/ou Publicidade e Propaganda (Item retificado pelo Edital 148/26)	Fundamentos de Administração; Administração Aplicada à RP; Introdução às Relações Públicas; Relações Públicas Internacionais	1 (uma)	**20 (VINTE) horas semanais**	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Relações Públicas ou Graduação em Publicidade e Propaganda, com Mestrado em Comunicação Social e áreas afins, obtidos na forma da lei (Item retificado pelo Edital 148/26)	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Forma: Presencial
1.2	Artes, Comunicação e Design	Design	23075.002866/2026-24	Design de Produto	Projeto de Produto; Fotografia Aplicada ao produto; Materiais e Processos	1 (uma)	**20 (VINTE) horas semanais**	Graduação em Design, ou Design deProduto, ou Desenho Industrial com Habilitação em Projeto de Produto, ou Design Industrial, ouTecnologia em Design de Móveis e Mestrado em Design, ou Tecnologia e Sociedade, Artes ou Arquitetura, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Forma: Presencial
1.3	Campus Toledo	—	23075.006908/2026-04	Medicina, Urgências e Emergências	Medicina, Urgências e Emergências	1 (uma) *PcD	**20 (VINTE) horas semanais**	Graduação em Medicina com Residência Médica em Clínica Médica ou Residência Médica em Terapia Intensiva ou Residência Médica em Urgência e Emergência ou Residência Médica em Cirurgia ou Especialização em Clínica Médica ou Especialização em Terapia Intensiva ou Especialização em Urgência e Emergência ou Especialização em Cirurgia; registradas no Conselho Regional de Medicina, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Forma: Remota Síncrona

1.4	Ciências Jurídicas	Direito Penal e Processual Penal	23075.012636/2026-73	Direito Penal e Criminologia	Direito Penal e Criminologia	01 (uma) *PP	**20 (VINTE) horas semanais**	Doutorado em Direito, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Forma: Presencial
1.5	Palotina	Ciências Agronômicas	23075.010000/2026-97	Agronomia: Sistemas de Produção	Manejo de Pragas e Agricultura III	01 (uma) *PP	**40 (QUARENTA) horas semanais**	Graduação em Agronomia e Mestrado em Produção Vegetal, Mestrado em Agronomia, Mestrado em Agricultura, Mestrado em Sistemas de Produção, Mestrado em Fitotecnia, Mestrado em Ciências Agrárias, Mestrado em Entomologia Agrícola, Mestrado em Biotecnologia ou Mestrado em Bioenergia, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Forma: Presencial
1.6	Tecnologia	Engenharia Ambiental	23075.010566/2026-19	Engenharia Ambiental	Engenharia Ambiental	1 (uma)	**40 (QUARENTA) horas semanais**	Graduação em Engenharia Ambiental, ou em Engenharia Sanitária, ou em Engenharia Ambiental e Sanitária, ou em Engenharia Sanitária e Ambiental, com doutorado em: Engenharia Ambiental; ou Recursos Hídricos; ou Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental; ou Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ou Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental; ou Engenharia Hídrica; ou Engenharia Hidráulica e Saneamento; ou Ciências da Engenharia Ambiental; ou Engenharia Civil e Ambiental; ou Ciência e Tecnologia Ambiental; ou Engenharia Civil; ou Engenharia Mecânica; ou Engenharia Química; ou Meteorologia; ou Oceanografia; ou Saúde Coletiva; ou Gestão Ambiental; ou Sistemas Costeiros; ou Ciências Atmosféricas, obtidos na forma da lei	Análise de Currículo (Currículo e comprovantes deverão ser ordenados conforme a Resolução nº 70/16-CEPE) e Prova Didática – Forma: Presencial

*** De acordo com o disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.**
PcD: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 08/04/2026.
PP: VAGA PREFERENCIALMENTE RESERVADA PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS – CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 08/04/2026.

Tendo em vista o número de vagas, não houve previsão para pessoas indígenas e pessoas quilombolas.

Na inexistência de pessoas candidatas inscritas, aprovadas ou habilitadas para as vagas destinadas a cotistas, tais vagas serão ocupadas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação da área.

PROGEPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO 02

ITEM	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	OBSERVAÇÕES	HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CERTAME
1.1	**5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União	Por e-mail decom@ufpr.br	Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, em arquivo único	Das **00h** do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até as **18h** do último dia de inscrição	https://sacod.ufpr.br/decom/
1.2	**5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União	Por e-mail: design@ufpr.br	A documentação deve ser encaminhada em um único arquivo PDF. Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico http://www.sacod.ufpr.br/portal/concursos/	Das **00h** do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até as **23h59** do último dia de inscrição	http://www.sacod.ufpr.br/concursos/
1.3	**7 (SETE) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União	Por e-mail: concursostoledo@ufpr.br	A prova didática será realizada totalmente de forma remota. O sorteio do ponto será feito com a presença do candidato de forma remota e gravada e a aula será remota, realizada de forma síncrona com os membros da comissão julgadora, que será gravada, seguindo as orientações que serão disponibilizadas em edital, cujo link do aplicativo de reuniões será publicado antes do horário previamente agendado, dentro do período constante no edital	Das **00h** do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até as **23h59** do último dia de inscrição	http://www.toledo.ufpr.br/portal/, na aba Concursos – Professor Substituto - Em andamento
1.4	**10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União	Por e-mail: departamentosjd@ufpr.br		Das **00h** do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até as **23h59** do último dia de inscrição	https://direito.ufpr.br/

1.5	**10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br	A Seção de Apoio aos Departamentos será responsável por confirmar o recebimento do pedido de inscrição. Caso o tamanho dos arquivos excedam o limite permitido para envio por e-mail, o documento deverá ser compartilhado por meio de link com acesso liberado, sem necessidade de login. Dúvidas sobre as inscrições também deverão ser enviadas ao e-mail departamentos.palotina@ufpr.br. O horário de atendimento da Seção de Apoio aos Departamentos é das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.	Das **00h** do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até as **23h59** do último dia de inscrição	https://palotina.ufpr.br/editais/
1.6	**07 (SETE) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União	Por e-mail: dep_ambiental@ufpr.br	—	Das **00h** do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até as **23h59** do último dia de inscrição	http://www.ambiental.ufpr.br/portal/departamento/)

PROGEPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO 03

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	PESSOA CANDIDATA
1	Ampla concorrência
2	Preta e parda
3	Ampla concorrência
4	Ampla concorrência
5	Pessoa com Deficiência
6	Preta e parda
7	Ampla concorrência
8	Ampla concorrência
9	Ampla concorrência
10	Preta e parda
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Ampla concorrência
14	Preta e parda
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Indígena
18	Preta e parda
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Pessoa com Deficiência
22	Preta e parda
23	Ampla concorrência
24	Ampla concorrência
25	Quilombola
26	Preta e parda
27	Ampla concorrência
28	Ampla concorrência
29	Ampla concorrência
30	Preta e parda
31	Ampla concorrência
32	Ampla concorrência
33	Ampla concorrência
34	Preta e parda
35	Ampla concorrência

EDITAL Nº 148/2026-PROGEPE

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o item 1.1 do Edital nº 139/2026, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2026, Seção 3, página 51, como segue:

ONDE SE LÊ:

Relações Públicas	Fundamentos de Administração; Administração Aplicada à RP; Introdução às Relações Públicas; Relações Públicas Internacionais	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas ou Graduação em Relações Públicas, Mestrado em Comunicação Social e áreas afins, obtidos na forma da lei

LEIA-SE:

Relações Públicas e/ou Publicidade e Propaganda	Fundamentos de Administração; Administração Aplicada à Relações Públicas; Introdução às Relações Públicas; Relações Públicas Internacionais; Pesquisa de Mercado, Gestão de Negócios e Produção Digital	1 (uma)	20 (VINTE) horas semanais	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Graduação em Relações Públicas ou Graduação em Publicidade e Propaganda, com Mestrado em Comunicação Social e áreas afins, obtidos na forma da lei

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Dulcileia Gonçalves
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas